PROJETO DE LEI N° 2454/2020

EMENTA: ASSEGURA AOS DEPENDENTES DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIRO MILITAR E INSPETORES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE VIEREM A FALECER EM SERVIÇO OU EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS CONTRAIDAS EM SERVIÇO, A TRANSFERÊNCIA PARA UNIVERSIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DESDE QUE JÁ ESTEJA CURSANDO EM INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA PRIVADA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

- Art. 1° Esta Lei assegura aos dependentes de Policiais Civis, Militares, Bombeiro Militar e Inspetores de Segurança Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro que vierem a falecer em serviço ou em decorrência de doenças contraídas em serviço, a transferência para Universidade Pública Estadual, desde que já esteja cursando em Instituição Universitária Privada.
- Art. 2° Caso o curso no qual esteja matriculado na Universidade Privada não exista na Universidade Pública, poderá o beneficiário escolher outro dentro das opções que forem pertinentes.
- Art. 3° O beneficiário deverá comprovar o vínculo de dependência com pai/mãe falecido.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 28 de abril de 2020.

CORONEL SALEMA, CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, MARTHA ROCHA, DR. DEODALTO, BEBETO, LUCINHA, CARLOS MACEDO, JOÃO PEIXOTO, RODRIGO AMORIM, FILIPE SOARES, LÉO VIEIRA, FABIO SILVA, JORGE FELIPPE NETO, VALDECY DA SAÚDE, MÁRCIO CANELLA, GIOVANI RATINHO, VANDRO FAMÍLIA, ANDERSON ALEXANDRE, GUSTAVO SCHMIDT, VAL CEASA, ANDRE CORREA, DANNIEL LIBRELON, BRAZÃO, MARCELO CABELEIREIRO, MARCELO DINO, BRUNO DAUAIRE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta que submeto à apreciação desta Casa Legislativa visa garantir aos dependentes dos policiais civis, militares, bombeiro militar e inspetores de segurança penitenciária que vierem a falecer em serviço ou em decorrência de doenças contraídas em serviço a transferência para uma Universidade Pública Estadual para dar seguimento à sua formação universitária, já que muitas vezes os agentes de segurança efetuam diversos trabalhos para garantir a formação de seus filhos.

Os agentes de segurança do Estado são a última barreira contra a criminalidade que assola o nosso Estado. Dessa forma, é justo que seus dependentes tenham a garantia de uma estrutura sólida de amparo pelo Estado.

O objetivo do presente projeto de lei é oferecer uma retaguarda social para que assim, aqueles que dão a vida pela sociedade, em caso de uma fatalidade, possam ter a esperança nos seus dependentes de que dias melhores virão.

Assim, diante do impacto da presente matéria, espero poder contar com o apoio de meus pares para aprovação da proposição em questão.